
**FUNDAÇÃO EDUCATIVA DE RÁDIO E TELEVISÃO OURO PRETO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

MODALIDADE: CONVITE - Nº 02/2017
TIPO: TÉCNICA E PREÇO
ÓRGÃO REQUISITANTE: FEOP

PREÂMBULO

A **Fundação Educativa de Rádio e Televisão Ouro Preto**, por intermédio do presidente da Comissão Permanente de Licitação, ao final identificado, designado pela Portaria nº 01 de 02 de janeiro 2017, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados se fará realizar licitação na modalidade de **CONVITE** do tipo **MAIOR PREÇO E TÉCNICA**, com a finalidade de selecionar a melhor proposta para contratação de empresa para exploração a título precário, por meio do instituto da **Permissão de Uso Onerosa**, do Restaurante localizado no Salão Mariana - Centro de Artes e Convenções da UFOP, no período de 07 a 24 de julho de 2017, no horário de 19h horas às 04h30 hora do dia 24 de julho de 2017, com montagem prevista para o dia 07 de julho e desmontagem nos dias 24 e 25 de julho, para fornecimento exclusivo de bebidas e alimentação durante o Festival de Inverno de Ouro Preto e Mariana – Fórum das Artes 2017. O salão Mariana receberá shows nos dias 7, 8, 9, 13, 14, 15, 16, 20, 21, 22, 23 de julho oferecidos pela Organização do Festival de Inverno de Ouro Preto e Mariana – Fórum das Artes 2017. A Sessão Pública para o Recebimento das Propostas se dará no dia **04 de julho de 2017, às 14:00 horas**, na sala de reuniões do Setor de Compras desta Fundação, situada na Rua Hugo Soderi, nº. 21B, Bairro Saramenha, Ouro Preto – MG. A licitação obedecerá às condições estatuídas neste Edital e será regida pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e Lei Complementar 123/06.

FUNDAMENTAÇÃO: Leis nº 8.666, de 21/06/93, nº 8.078/90 – CDC, de 11/09/90 e Lei Complementar 123, de 14/12/2007, em suas redações atuais e demais legislação complementar e cabível.

ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II - Proposta de Preços (Lance);

ANEXO III – Proposta Técnica;

ANEXO IV – Carta de Credenciamento;

ANEXO V - Declaração de superveniência quanto à documentação apresentada para habilitação e cumprimento ao inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93;

ANEXO VI – Declaração de que inexistem fatos impeditivos para a Contratação;

ANEXO VII – Minuta do Contrato.

1. DO OBJETO

1.1 É objeto da presente licitação, a seleção de pessoa jurídica para EXPLORAÇÃO, a título precário, por meio do instituto de **Permissão de Uso Onerosa** do Restaurante do Salão Mariana - Centro de Artes e Convenções da UFOP, no período de 07 a 24 de julho de 2017, no horário de 19:00 horas do dia 07 de julho de 2017, às 04:30 horas do dia 24 de julho de 2017, com montagem prevista para o dia 07 de julho e desmontagem nos dias 24 e 25 de julho, para fornecimento exclusivo de bebidas e alimentação durante o Festival de Inverno de Ouro Preto e Mariana – Fórum das Artes 2017, conforme especificações contidas neste Edital e seus Anexos. A licitação realizar-se-á, **sob a modalidade CONVITE, do tipo Técnica e Preço**. A exploração do objeto do presente Edital deverá se efetivar da seguinte maneira:

1.1.1 A proposta para atender as exigências do Bar e Restaurante do Salão Mariana deverá conter minimamente os seguintes itens da tabela abaixo em quantidade capaz de atender pelo menos 1.000 (mil) pessoas simultaneamente:

ITEM	DESCRIÇÃO
01	Estrutura Utensílios para serviços do restaurante (pratos, talheres, tigelas de loucas, taças para vinho e água, copos para refrigerante, whisky, drinks, doses e demais bebidas que forem servidas pelo licitante, talheres para serviços e guardanapos); 10 (dez) cardápios para uso individual bilíngue e (1) cardápio (placa) em local e tamanho que possibilite visualização simultânea com a descrição dos alimentos e bebidas; 25 Mesas e 100 Cadeiras (não podendo ser de polipropileno, derivados ou similares de plástico) 3 Mesas e 12 cadeiras com Ombrelone (não podendo ser de polipropileno, derivados ou similares de plástico)
02	Recursos Humanos Equipe composta por no mínimo: 10 (dez) garçons, incluindo “bartenders”; 02 (duas) copeiras; 02 (duas) cozinheiras; 02 (dois) caixas; 02 (dois) profissionais para serviços de limpeza (sendo um do sexo masculino e outro do sexo feminino) para realizar a limpeza periódica dos respectivos banheiros, devendo permanecer no local durante o funcionamento do bar e restaurante.
03	Alimentação Cardápio oferecido aos clientes devendo conter no mínimo as seguintes

	opções: 1 (um) Salgado 2 (dois) Sanduíches, sendo pelo menos um Vegetariano 2 (dois) Pratos Montados (“à la cart”) 1 (um) Prato Comida Vegetariana 1 (uma) Salada sem ingredientes de origem animal 2 (dois) Pratos de petisco e/ou porções 2 (dois) Pratos a preços populares 01 (um) Prato com a especialidade de massas
04	Bebidas Alcoólicas: 02 (duas) opções de vinho, sendo pelo menos um a preço popular; 02 (duas) opções de cerveja, sendo uma opção em lata e outra opção em “long neck”; 2 (dois) Whisky; 2 (duas) opções de drink; 1 (uma) opção de bebida destilada;
05	Bebidas não Alcoólicas: Água Mineral Natural; Água Mineral Gasosa; Refrigerante Diet; Refrigerante convencional; Suco Natural; Café expresso; Chá.

1.1.2 O bar e restaurante deverão funcionar obrigatoriamente das 19h00 às 04h30 para atendimento ao público, podendo funcionar ainda em horários e datas diversos, não superior ao intervalo compreendido entre o dia 07 a 24 julho do corrente ano, com pedido formal do licitante e anuência da organização do Festival de Inverno de Ouro Preto e Mariana – Fórum das Artes 2017.

1.2 Como requisito para participar do presente procedimento licitatório e critério de seleção, a empresa licitante deverá efetuar uma **oferta mínima de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, valor este que será revertido à execução do Festival de Inverno de Ouro Preto e Mariana – Fórum das Artes 2017, ou se possível, edições posteriores, bem como apresentação dos itens descritos na tabela do item 1.1.1 do Edital com razoabilidade dos preços de cada prato e bebida nos casos específicos de produtos a serem fornecidos a preços populares. **O pagamento do valor deverá ser de 50% (cinquenta por cento) no ato da assinatura do contrato e 50% (cinquenta por cento) no dia 07 de julho de 2017.**

- 1.3 O Licitante, para formação de sua proposta deverá observar as obrigações e direitos das partes, nos termos do Item 2.

2. DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DAS PARTES

2.1 Constituem obrigações e direitos da permitente:

- 2.1.1 Rescindir o contrato, inclusive nos casos especificados na Lei 8.666/93;
- 2.1.2 Aplicar sanções motivadas, pela inexecução total ou parcial do contrato, incluída a advertência e multa.
- 2.1.3 Ser remunerada pela permissionária.
- 2.1.4 As estruturas de iluminação, palco e som ficarão a cargo da organização do Festival de Inverno no período compreendido do dia 07 ao dia 24 de julho, bem como as atrações de quinta-feira a domingo no período supracitado.**
- 2.1.5 Os serviços de segurança, portaria e limpeza do espaço adjacente do Salão Mariana, bem como o fornecimento dos banheiros químicos ficarão a cargo da organização do Festival de Inverno.**
- 2.1.6 A cobrança de entrada para ingresso no Bar do Festival de Inverno será de responsabilidade da Organização do Festival e os valores auferidos serão revertidos ao Festival de Inverno de Ouro Preto e Mariana – Fórum das Artes 2017.**

2.2 - Constituem obrigações/direitos da permissionária:

- 2.2.1 A Permissionária compromete-se a cumprir com as especificações contidas neste edital no contrato;
- 2.2.2 Manter as condições de habilitação durante a vigência do contrato;
- 2.2.3 Responsabilizar-se por todo o cumprimento do objeto, conforme preceitos da lei Civil, Criminal, especialmente na forma prevista na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 2.2.4 Atender outras condições, conforme a proposta apresentada;
- 2.2.5 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas relativamente aos seus empregados que laborarem durante o Festival de Inverno de Ouro Preto e Mariana – Fórum das Artes 2017.
- 2.2.6 O Permissionário deverá proceder à conservação e limpeza do local cedido, de-

Telefax: (31) 3559-3450 – e-mail: licitacao@feop.com.br

vendo ainda realizar limpeza detalhada no final das atividades no local cedido e a reposição dos objetos e utensílios danificados.

- 2.2.7 O gás da cozinha (P45 – quatro cilindros) e os demais equipamentos (como freezer, geladeiras, micro-ondas, etc.) necessários ao funcionamento do bar e restaurante serão de responsabilidade da Licitante.
- 2.2.8 O alvará de funcionamento do bar e restaurante serão de responsabilidade do licitante, nos termos do item 2.3.
- 2.2.9 A limpeza intermitente dos banheiros internos e Salão Mariana será de responsabilidade da licitante.
- 2.2.10 O licitante deverá disponibilizar lixeiras específicas para recolhimento do material reciclável de alumínio (latas de alumínio de refrigerante, cerveja, sucos, etc...) e para o material retornável de vidro (garrafas “long neck” e demais recipientes). Após o fechamento do bar, o material acondicionado em recipientes específicos deverá ser identificado com as palavras “vidro” e “alumínio” e disponibilizado para recolhimento das associações de catadores de material reciclado de Ouro Preto. O licitante deverá ainda disponibilizar lixeiras para o descarte dos demais resíduos.
- 2.3 Os responsáveis poderão, por livre iniciativa e anuência da organização do Festival de Inverno de Ouro Preto e Mariana – Fórum das Artes 2017, disponibilizar atrações e/ou estrutura alternativa de palco, som, iluminação ou layout para melhor adequação do espaço e para promover apresentações artísticas de menor porte em horários distintos dos shows que ocorrerão no Palco principal da Praça da UFOP e da programação disponibilizada pela organização para o Salão Mariana (Centro de Artes e Convenções da UFOP). A atração artística e/ou a estrutura deverá ser aprovada previamente pela Coordenação do Festival de Inverno.
- 2.4 Em caso de êxito na captação de recursos, o licitante ficará obrigado a fornecer a bebida atendendo a exclusividade da marca patrocinadora do Festival de Inverno de Ouro Preto e Mariana – Fórum das Artes 2017.
- 2.5 Na proposta técnica deverá ser apresentado o cardápio, a quantidade dos itens e o valor para produtos a serem fornecidos a preços populares nos termos deste edital.
- 2.6 Apresentar à Concedente até o dia 07/07/2017, cópia autenticada ou comprovante de igual valor, do pagamento ao ECAD e Seguro de Risco Civil. O não atendimento à presente acarretará em total responsabilidade do Concessionário, eximindo a Concedente por quaisquer pagamentos de direitos autorais, multas, gastos com processos judiciais, custas, etc, advindas do não pagamento deste. Tal exigência se dará nos termos do item 2.3.
- 2.7 Apresentar à Concedente, cópias autenticadas dos alvarás/comunicação formal obtidos para a realização do evento no espaço concedido, tais como, Corpo de

Bombeiros, Polícia Militar, Poder Judiciário, Ministério Público, quando aplicáveis, até o dia 07/07/2017. O não atendimento acarretará impossibilidade de usufruir do espaço Concedido. Tal exigência se dará nos termos do item 2.3.

2.8 Apresentar até o dia 07/07/2017 às 17 horas o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiro – AVCB. Tal exigência se dará nos termos do item 2.3.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar da presente licitação, nos termos da Classificação Nacional de Atividades Econômicas, somente os interessados do ramo pertinente ao objeto licitado da divisão de alimentação e grupo de restaurantes e outros serviços de alimentação e bebidas e que preencham os requisitos enumerados no Item 03 do presente Edital;

3.2 As empresas não convidadas, interessadas em participar da licitação, deverão:

3.2.1. manifestar interesse em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista para entrega dos envelopes, por meio de expediente entregue no Setor de Suprimentos da FEOP, localizada na Rua Hugo Soderi, nº. 21B, Bairro Saramenha, Ouro Preto – MG, sob pena de desqualificação e desclassificação;

3.2.2. apresentar Certificado de Registro Cadastral - CRC, comprovando estar cadastrada no ramo do objeto licitado, com vigência plena, em original ou cópia autenticada, expedido por órgão ou entidade da Administração Pública, na sessão de abertura dos envelopes de habilitação, por intermédio de seu representante ou acondicionado no envelope “Documentação de Habilitação”.

3.2.2.1. Para efeito de participação, basta que o Certificado de Registro Cadastral - CRC esteja com a vigência plena, sendo que, havendo discriminação dos prazos de validade dos documentos que o instruem, estes serão desconsiderados.

3.3 Para manifestar-se nas fases do procedimento licitatório, o representante único do proponente participante, deverá apresentar-se ao Presidente da Comissão de Licitação, quando convocado para credenciamento, devidamente munido de documento de identidade, observando o que se segue:

3.3.1 O representante legal do licitante deverá comprovar a sua legitimidade para o exercício da função mediante apresentação de documento da empresa (contrato social, registro de firma individual, etc.) ou procuração, da qual deverá constar a outorga de **poderes necessários para formulação de propostas e a prática dos demais atos inerentes ao Convite n.º 02/2017.**

3.4 Não poderão participar desta licitação, empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) Que tenham sido declaradas inidôneas por quaisquer órgãos públicos federal, estaduais, municipais ou do Distrito Federal;
- b) Que estejam sob regime de recuperação judicial ou falência;
- c) Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação.
- 3.5 Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidade administrativa e penal cabível, conforme legislação vigente.
- 3.6 Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Empreendedor Individual deverão credenciar-se e apresentar certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, e declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- 3.7 Os documentos serão apresentados em envelopes fechados, recebidos até o dia 04 de julho de 2017, às 14:00 horas nas instalações da FEOP - Rua Hugo Soderi, nº. 21B, Bairro Saramenha, Ouro Preto – MG, CEP. 35.400-000;
- 3.8 As propostas deverão ser entregues em envelopes opacos hermeticamente fechados, (**Envelope nº. 01 – HABILITAÇÃO; Envelope nº. 02 – PROPOSTA TÉCNICA e Envelope nº. 03 – PROPOSTA DE PREÇO**) destinados à **Comissão de Licitação da FEOP**, contendo externamente a Razão Social da empresa licitante e os seguintes dizeres em cada um:

**FUNDAÇÃO EDUCATIVA RÁDIO E TELEVISÃO DE OURO PRETO -
COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

ENVELOPE 01 – HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL:

Nº DO CNPJ:

CARTA CONVITE 02/2017

ABERTURA DIA 04 de julho de 2017, às 14:00

**FUNDAÇÃO EDUCATIVA RÁDIO E TELEVISÃO DE OURO PRETO -
COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

ENVELOPE 02 – PROPOSTA TÉCNICA

RAZÃO SOCIAL:

Nº DO CNPJ:

CARTA CONVITE 02/2017

ABERTURA DIA 04 de julho de 2017, às 14:15

**FUNDAÇÃO EDUCATIVA RÁDIO E TELEVISÃO DE OURO PRETO -
COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

ENVELOPE 03 – PROPOSTA DE PREÇO

RAZÃO SOCIAL:

Nº DO CNPJ:

CARTA CONVITE 02/2017

ABERTURA DIA 04 de julho de 2017, às 14:30

- 3.9. A FEOP não se responsabilizará e nem será aceita documentação que, tendo sido enviadas por via postal ou entregue em outro local que não o indicado no subitem 3.7, não chegarem à Comissão de Licitação até o dia 04 de julho de 2017, às 14:00;
- 3.10. Após encerrado o prazo para recebimento dos envelopes – Habilitação e Proposta Técnica e Proposta de Preço, nenhum outro documento será recebido, nem será permitido quaisquer adendos, acréscimos ou esclarecimentos ao processo;
- 3.11. Os licitantes poderão participar da sessão pública de abertura dos envelopes, por seu titular ou representante legal, com poderes para intervir nas fases do procedimento licitatório, devendo apresentar a Carta de Credenciamento (ANEXO IV) no início da sessão.
- 3.12 Na proposta deverão ser facilmente identificáveis a Razão Social e o CNPJ da empresa Licitante e o nome do representante legal;
- 3.13 As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da empresa ou com carimbo do CNPJ, conforme modelos constantes dos Anexos, sem emendas, rasuras, entrelinhas e ressalvas devidamente datada, assinada e rubricada em todas as suas páginas e anexos, de fácil leitura e compreensão, sob pena de desclassificação e contendo ainda, obrigatoriamente:
- 3.13.1. Razão social, endereço atualizado; incluindo, telefone e email;
 - 3.13.2 . N.º e Modalidade da Licitação (Convite);
 - 3.13.3. Especificações detalhadas e claras dos serviços a serem prestados;
 - 3.13.4. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 30 dias, a contar da data da abertura da presente licitação;
 - 3.13.5. Apresentação da proposta em 01 (uma) via digitada.
- 3.14. Caso os envelopes apresentem documentação trocada o Licitante estará automaticamente excluído do procedimento licitatório.

4 . DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- 4.1 Será considerado habilitado para esta licitação, o proponente que apresentar a documentação abaixo relacionada nos termos do presente Edital:
- 4.1.1. Cópia do contrato social e de sua última alteração, com o respectivo registro no órgão competente;
 - 4.1.2. Cópia do CNPJ;
 - 4.1.3. Comprovação de regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
 - 4.1.4. Comprovação de regularidade junto ao INSS e FGTS;
 - 4.1.5. Cópia da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - 4.1.6. Declaração de superveniência quanto à documentação apresentada para Habilitação e cumprimento ao inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93 – Conforme anexos.
 - 4.1.7. Declaração de inexistência de fato impeditivo - Conforme anexos.
- 4.2. Os documentos descritos no subitem 4.1 deverão ser rubricados e assinados pelo representante legal da empresa;
- 4.3. Os documentos apresentados deverão ser originais ou se cópias, autenticadas, em cartório competente ou por membro da Comissão de Licitação da FEOP;
- 4.4. Se a Licitante optar pela apresentação de cópias simples, o representante legal da empresa deverá comparecer à sessão e apresentar, também, no momento da abertura dos envelopes, os respectivos originais dos documentos para serem confrontados com as cópias simples, as quais serão autenticadas por membro da Comissão de Licitações. Após esta conferência e autenticação, os originais serão devolvidos à licitante.
- 4.5. A Microempresa – ME, a Empresa de Pequeno Porte - EPP e o Empreendedor Individual deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal.

5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. Para manifestação nas reuniões, assinaturas em atas e demais documentos, a empresa participante deverá se fazer representar por pessoa devidamente credenciada através de documento hábil, com carimbo padronizado da empresa, assinado por um representante legal, identificado como tal e acompanhado de cópia de documento do credenciado;
- 5.2. O documento de credenciamento deverá conferir ao credenciado amplos poderes, **inclusive para renúncia do direito de recorrer;**
- 5.3. O documento de credenciamento será retido pela Comissão de Licitações e juntado ao processo licitatório;
- 5.4. Do procedimento de credenciamento:

- 5.4.1. Iniciada a sessão e antes da abertura dos envelopes de documentos, a Comissão de Licitações procederá ao credenciamento dos representantes dos licitantes;
- 5.4.2. Será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante do Licitante;
- 5.4.3. As pessoas interessadas não credenciadas poderão acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, desde que cheguem no horário previsto e não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos;
- 5.4.4. Os representantes das empresas participantes que adentrarem à reunião após o seu início, poderão, ainda assim, ser credenciados para acompanhá-la, desde que devidamente munidos dos documentos exigidos.

6. DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

- 6.1. LOCAL: Prédio da FEOP - Rua Hugo Soderi, nº. 21-B, Bairro Saramenha, Ouro Preto – MG, CEP. 35.400-000.
- 6.2. DATA E HORÁRIO: Dia 04 de julho de 2017, às 14:00 - abertura dos Envelopes de Habilitação; às 14:15 – abertura dos Envelopes das Propostas Técnicas; e às 14:30 – abertura dos Envelopes de Preço;
- 6.3. A Comissão de Licitações, abrirá, inicialmente, para apreciação, o envelope contendo a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO;
- 6.4. Após a apreciação da documentação de habilitação, a Comissão recusará a participação do concorrente inabilitado nas fases subsequentes da licitação, sendo os envelopes devolvidos lacrados aos licitantes em momento posterior.
- 6.5. Lavrar-se-ão ATAS circunstanciadas da abertura dos envelopes da habilitação e das propostas técnicas e de preço, as quais deverão ser assinadas pelos licitantes presentes e pelos membros da Comissão de Licitações;
- 6.6. As dúvidas surgidas durante a abertura dos envelopes com a documentação de habilitação e com a proposta serão dirimidas pela Comissão de Licitações, com consignação em ATA;
- 6.7. A abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas técnicas e de preço, será ato público.
- 6.8. Havendo renúncia expressa de eventuais recursos, decididos os eventualmente interpostos, a Comissão Permanente de Licitação poderá passar à fase seguinte.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1. Faculta-se à Comissão de Licitações o direito de realizar o julgamento das propostas, reservadamente ou em público, bem como o direito de solicitar esclarecimentos e/ou outros procedimentos, se necessário, ficando os licitantes sujeitos a atender à solicitação, sob pena de desclassificação da proposta;

7.2. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitações;

7.3. No julgamento, a Comissão de Licitações, levará em consideração o disposto no Item 8 deste Edital;

7.4. Fica vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente nos envelopes;

7.5. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preço simbólico, irrisório ou de valor zero e que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação, bem como as que ofereçam vantagens não previstas no edital;

7.6. Verificando-se igualdade de condições entre 02 (duas) ou mais propostas, o desempate será decidido por sorteio a ser realizado publicamente, através de convocação de todos os licitantes;

7.7. A adjudicação se fará pela melhor técnica e maior preço, para a contratação da empresa nos termos deste edital.

7.8. O objeto da presente licitação será homologado pelo Presidente da FEOP.

8. DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E DE PREÇOS

8.1 A Comissão Permanente de Licitação, após concluída a fase de habilitação, procederá a abertura dos envelopes com o sobrescrito “Proposta Técnica” e, julgada a classificação das Propostas Técnicas, se procederá a abertura dos envelopes “Proposta de Preços”, das firmas habilitadas e classificadas.

8.2. O critério de julgamento do presente processo de licitação será o de “Técnica e Preço”, sendo considerada vencedora, a licitante que obtiver maior número de pontos, em uma escala de 0 a 100, atribuindo-se:

- a) Para os Fatores Técnicos: **FT - 40 pontos**
- b) Para os Fatores Financeiros **FF - 60 pontos**

8.3. No julgamento final aplicar-se-á a seguinte fórmula

$$TP = \frac{FT \times 40 + FF \times 60}{100}$$

Onde: TP = Total de pontos

FT = Pontos dos Fatores Técnicos

FF = Pontos dos Fatores Financeiros

8.4 A pontuação dos Fatores Técnicos das propostas totalizará 100 pontos, obedecidos os seguintes critérios da tabela abaixo:

Critérios por Área		Nota a ser atribuída		
		Nota 6,00	Nota 8,00	Nota 10,00
Recursos Humanos	Item 01	10 garçons, incluindo “bartenders”	12 garçons, incluindo “bartenders”	14 garçons, incluindo “bartenders”
	Item 02	02 caixas para atendimento	03 caixas para atendimento	05 caixas para atendimento
Alimentação	Item 03	02 variedades de pratos montados (“à la cart”)	03 variedades de pratos montados (“à la cart”)	05 variedades de pratos montados (“à la cart”)
	Item 04	01 prato comida Vegetariana	02 pratos comida Vegetariana	03 pratos comida Vegetariana
	Item 05	2 (dois) Pratos de petisco e/ou porções	3 (três) Pratos de petisco e/ou porções	4 (quatro) Pratos de petisco e/ou porções
	Item 06	Um prato a preço popular - Valor R\$ 15,00	Um prato a preço popular - Valor R\$ 12,00	Um prato a preço popular - Valor R\$ 10,00
	Item 07	02 (duas) opções de vinho	04 (quatro) opções de vinho	05 (cinco) opções de vinho, com pelo menos uma garrafa R\$ 35,00
Bebida	Item 08	02 (duas) opções de drink	03 (três) opções de drink	04 (quatro) opções de drink, com pelo menos um a R\$ 9,00
	Item 09	01 (uma) opção bebida destilada, desconsiderando o vinho e o whisky	02 (duas) opções bebida destilada, desconsiderando o vinho e o whisky	03 (três) opções de bebida destilada, desconsiderando o vinho e o whisky

Telefax: (31) 3559-3450 – e-mail: licitacao@feop.com.br

Mobiliário	Item 10	4 mesas e 12 cadeiras com ombrelone para atendimento em área adjacente	6 mesas e 24 cadeiras com ombrelone para atendimento em área adjacente	8 mesas e 32 cadeiras com ombrelone para atendimento em área adjacente
------------	---------	--	--	--

8.5. A proposta técnica que não alcançar a pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos será desclassificada.

8.6. A pontuação dos Fatores Financeiros das propostas totalizará no máximo 100 pontos, obedecidos os seguintes critérios:

- a) O maior valor oferecido para a Retribuição Fixa Mínima receberá a pontuação máxima e, as demais receberão notas proporcionais decrescentes, observada a seguinte fórmula:

$$P = \frac{\text{Preço em questão} \times 100}{\text{Maior Preço apresentado}}$$

Onde: FF = P = Pontuação do Licitante

9. DO RECURSO:

9.1. Dos atos da FEOP praticados nesta licitação cabem:

Recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da intimação do ato de lavratura da ata, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Rescisão do contrato;

9.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital, aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha após a entrega das propostas, apontar falhas ou incorreções. Qualquer alegação posterior a esse respeito, não terá efeito de recurso perante à FEOP.

9.3. O recurso será dirigido ao Presidente da FEOP no prazo cabível contado da intimação do ato ou da Ata, conforme previsão da lei nº. 8.666/93.

9.4. As petições contendo as razões dos licitantes **não serão admitidas em forma de**

“fax”, e-mail ou via postal, devendo ser endereçadas e protocolizadas junto a Comissão de Licitação da FEOP, no endereço situado à Rua Hugo Soderi, nº. 21B, Bairro Saramenha, Ouro Preto – MG, CEP. 35.400-000, respeitando o horário de atendimento ao público, qual seja, das 08h30 as 16:30.

10. DO PAGAMENTO

O pagamento deverá ser realizado nos termos do Item 1.2 e depositado na Conta Corrente abaixo:

Titular: Fundação Educativa de Rádio e Televisão Ouro Preto
PRAÇA E BAR FESTIVAL DE INVERNO 2017
Banco do Brasil
Agência: 0473-1
Conta Corrente: 61.066-6

11. DO CONTRATO

- 11.1. A licitante vencedora do presente Convite assinará Contrato num prazo máximo de 01 (um) dia, contado da convocação pela FEOP, sob pena de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato;
- 11.2. Caso a adjudicatária se recuse a assinar o contrato, é prerrogativa da FEOP o direito de adjudicar à segunda colocada, desde que mantidas as mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço;
- 11.3. A segunda adjudicatária, bem como as seguintes, caso venham a existir, assinará o contrato baseado na proposta da primeira adjudicatária;
- 11.4. A tolerância da Contratante com qualquer atraso ou inadimplência por parte da Contratada não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 12.1. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da proposta, conforme o § 1º, do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93;
- 11.2. O licitante responderá pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- 11.3. A anulação do procedimento licitatório não gera direito de indenização, salvo nos casos legais;

- 11.4. A FEOP reserva-se no direito de anular ou revogar esta licitação no total ou em parte, desde que se verifique a ilegalidade ou conveniência da mesma, não assistindo aos licitantes, qualquer direito de reclamação, reparação, protesto ou indenização, ressalvada a hipótese de revogação da licitação após homologação, caso em que deverá ser comprovado o efetivo dano, para fins de ressarcimento dos prejuízos nos termos da Lei n.º 8.666/93;
- 11.5. Os licitantes, ao protocolarem suas propostas, concordam integralmente com os termos deste Edital e seus anexos;
- 11.6. Uma vez findo o prazo de entrega dos envelopes no local indicado, não serão admitidas quaisquer retificações de documentos e propostas apresentadas, *FICANDO EXPRESSAMENTE PROIBIDO*, a juntada de qualquer documento, como também a participação de proponentes retardatários;
- 11.7. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Licitações, observando o que determina a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações;
- 11.8. Integram este Edital:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II - Proposta de Preços;

ANEXO III – Proposta Técnica;

ANEXO IV – Carta de Credenciamento;

ANEXO V - Declaração de superveniência quanto à documentação apresentada para habilitação e cumprimento ao inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93;

ANEXO VI – Declaração de que inexistem fatos impeditivos para a Contratação;

ANEXO VII – Minuta do Contrato.

- 11.9. O presente Edital encontra-se à disposição dos interessados na sede da FEOP de segunda a sexta-feira das 8:30 as 11:30 e das 13:30 às 16:30, bem como no site feop.com.br.
- 11.10. Qualquer esclarecimento sobre esta licitação será fornecido pela Comissão de Licitação, desde que devidamente formalizado o questionamento e encaminhado à mesma, via e-mail “licitacao@feop.com.br”

Ouro Preto, 23 de junho de 2017.

Renata da Rocha Fernandes
Presidente Interina da Comissão de Licitação

VISTO

Conforme o que prevê o parágrafo único do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93.

ASSESSOR JURÍDICO - FEOP

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

JUSTIFICATIVA: Atender a demanda do Festival de Inverno de Ouro Preto e Mariana – Fórum das Artes 2017, que em razão da incerteza de êxito na captação de recursos só se confirmou a viabilidade do Evento na presente data.

OBJETO: O objeto do presente Termo de Referência é a seleção da melhor proposta para contratação de empresa para exploração, a título precário, por meio do instituto da **Permissão de Uso Onerosa** do Restaurante localizado no Salão Mariana - Centro de Artes e Convenções da UFOP, no período de 07 a 24 de julho de 2017, no horário de 19 horas do dia 07 de julho às 04h30 do dia 24 de julho de 2017, com montagem prevista para o dia 07 de julho e desmontagem nos dias 24 e 25 de julho, para fornecimento exclusivo de bebidas e alimentação durante o Festival de Inverno de Ouro Preto e Mariana – Fórum das Artes 2017.

A proposta para atender as exigências do Bar e Restaurante do Salão Mariana deverá conter minimamente os seguintes itens da tabela abaixo em quantidade capaz de atender pelo menos 1.000 (mil) pessoas simultaneamente:

ITEM	DESCRIÇÃO
01	Estrutura Utensílios para serviços do restaurante (pratos, talheres, tigelas de loucas, taças para vinho e água, copos para refrigerante, whisky, drinks, doses e demais bebidas que forem servidas pelo licitante, talheres para serviços e guardanapos); 10 (dez) cardápios para uso individual bilíngue e (1) cardápio (placa) em local e tamanho que possibilite visualização simultânea com a descrição dos alimentos e bebidas; 25 Mesas e 100 Cadeiras (não podendo ser de polipropileno, derivados ou similares de plástico) 3 Mesas e 12 cadeiras com Ombrelone (não podendo ser de polipropileno, derivados ou similares de plástico)
02	Recursos Humanos Equipe composta por no mínimo: 10 (dez) garçons, incluindo “bartenders”; 02 (duas) copeiras; 02 (duas) cozinheiras; 02 (dois) caixas; 02 (dois) profissionais para serviços de limpeza (sendo um do sexo masculino e outro do sexo feminino) para realizar a limpeza periódica dos respectivos banheiros, devendo permanecer no local durante o funcionamento do bar e restaurante.

03	Alimentação Cardápio oferecido aos clientes devendo conter no mínimo as seguintes opções: 1 (um) Salgado 2 (dois) Sanduíches, sendo pelo menos um Vegetariano 2 (dois) Pratos Montados (“à la cart”) 1 (um) Prato Comida Vegetariana 1 (uma) Salada sem ingredientes de origem animal 2 (dois) Pratos de petisco e/ou porções 2 (dois) Pratos a preços populares 01 (um) Prato com a especialidade de massas
04	Bebidas Alcoólicas: 02 (duas) opções de vinho, sendo pelo menos um a preço popular; 02 (duas) opções de cerveja, sendo uma opção em lata e outra opção em “long neck”; 2 (dois) Whisky; 2 (duas) opções de drink; 1 (uma) opção de bebida destilada;
05	Bebidas não Alcoólicas: Água Mineral Natural; Água Mineral Gasosa; Refrigerante Diet; Refrigerante convencional; Suco Natural; Café expresso; Chá.

O restaurante deverá fornecer bebida e alimentação obrigatoriamente das 19h00 às 04h30 para atendimento ao público, podendo funcionar ainda em horários e datas diversos, não superior ao intervalo compreendido entre o dia 07 a 24 julho do corrente ano, com pedido formal do licitante e anuência da organização do Festival de Inverno de Ouro Preto e Mariana – Fórum das Artes 2017.

ESPECIFICAÇÕES: A exploração do espaço em referência deverá guardar perfeita compatibilização com as especificações, quantidades e condições descritas no Edital.

1. DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DAS PARTES

1.1. Constituem obrigações e direitos da permitente:

1.1.1. Rescindir o contrato, inclusive nos casos especificados na Lei 8.666/93;

Telefax: (31) 3559-3450 – e-mail: licitacao@feop.com.br

- 1.1.2. Aplicar sanções motivadas, pela inexecução total ou parcial do contrato, incluída a advertência e multa.
- 1.1.3. Ser remunerada pela permissionária, nos termos do edital 02/2017.
- 1.1.4. **As estruturas de iluminação, palco e som ficarão a cargo da organização do Festival de Inverno no período compreendido do dia 07 ao dia 24 de julho, bem como as atrações de quinta-feira a domingo no período supracitado.**
- 1.1.5. **Os serviços de segurança, portaria e limpeza do espaço adjacente do Salão Mariana, bem como o fornecimento dos banheiros químicos ficarão a cargo da organização do Festival de Inverno.**
- 1.1.6 **A cobrança de entrada para ingresso no Bar do Festival de Inverno será de responsabilidade da Organização do Festival e os valores auferidos serão revertidos ao Festival de Inverno de Ouro Preto e Mariana – Fórum das Artes 2017.**

1.2. Constituem obrigações/direitos da permissionária:

- 1.2.1. A Permissionária compromete-se a cumprir com as especificações contidas no edital e no contrato;
- 1.2.2. Manter as condições de habilitação durante a vigência do contrato;
- 1.2.3. Responsabilizar-se por todo o cumprimento do objeto, conforme preceitos da lei Civil, Criminal, especialmente na forma prevista na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme pactuado no presente Termo de Contrato;
- 1.2.4. Atender outras condições, conforme a proposta apresentada;
- 1.2.5. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas relativamente aos seus empregados que laborarem durante o Festival de Inverno de Ouro Preto e Mariana – Forum das Artes 2017.
- 1.2.6. O Permissionário deverá proceder à conservação e limpeza do local cedido, devendo ainda realizar limpeza detalhada no final das atividades no local cedido e a reposição dos objetos e utensílios danificados.
- 1.2.7. O gás da cozinha (P45 – quatro cilindros) e os demais equipamentos (como freezer, geladeiras, micro-ondas, etc.) necessários ao funcionamento do bar e restaurante serão de responsabilidade da Licitante.
- 1.2.8. O alvará de funcionamento do bar e restaurante serão de responsabilidade do licitante, nos termos do item 2.3.
- 1.2.9. A limpeza intermitente dos banheiros internos e Salão Mariana será de responsabilidade

de da licitante.

1.2.10. O licitante deverá disponibilizar lixeiras específicas para recolhimento do material reciclável de alumínio (latas de alumínio de refrigerante, cerveja, sucos, etc...) e para o material retornável de vidro (garrafas “long neck” e demais recipientes). Após o fechamento do bar, o material acondicionado em recipientes específicos deverá ser identificado com as palavras “vidro” e “alumínio” e disponibilizado para recolhimento das associações de catadores de material reciclado de Ouro Preto. O licitante deverá ainda disponibilizar lixeiras para o descarte dos demais resíduos.

1.2.11. Os responsáveis poderão, por livre iniciativa e anuência da organização do Festival de Inverno de Ouro Preto e Mariana – Fórum das Artes 2017, disponibilizar atrações e/ou estrutura alternativa de palco, som, iluminação ou layout para melhor adequação do espaço e para promover apresentações artísticas de menor porte em horários distintos dos shows que ocorrerão no Palco principal da Praça da UFOP e da programação disponibilizada pela organização para o Salão Mariana (Centro de Artes e Convenções da UFOP). A atração artística e/ou a estrutura deverá ser aprovada previamente pela Coordenação do Festival de Inverno.

1.2.12. Em caso de êxito na captação de recursos, o licitante ficará obrigado a fornecer a bebida atendendo a exclusividade da marca patrocinadora do Festival de Inverno de Ouro Preto e Mariana – Fórum das Artes 2017.

1.2.13. Na proposta técnica deverá ser apresentado o cardápio, a quantidade dos itens e o valor para produtos a serem fornecidos a preços populares nos termos deste edital.

1.2.14. Apresentar à Concedente até o dia 07/07/2017, cópia autenticada ou comprovante de igual valor, do pagamento ao ECAD e Seguro de Risco Civil. O não atendimento à presente acarretará em total responsabilidade do Concessionário, eximindo a Concedente por quaisquer pagamentos de direitos autorais, multas, gastos com processos judiciais, custas, etc, advindas do não pagamento deste. Tal exigência se dará nos termos do item 2.3 do edital.

1.2.15. Apresentar à Concedente, cópias autenticadas dos alvarás/comunicação formal obtidos para a realização do evento no espaço concedido, tais como, Corpo de Bombeiros, Polícia Militar, Poder Judiciário, Ministério Público, quando aplicáveis, até o dia 07/07/2017. O não atendimento acarretará impossibilidade de usufruir do espaço Concedido. Tal exigência se dará nos termos do item 2.3 do edital.

1.2.16. Apresentar até o dia 07/07/2017 às 17 horas o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiro – AVCB. Tal exigência se dará nos termos do item 2.3 do edital.

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇO (LANÇE)

MODALIDADE: **CONVITE – 02/2017**

TIPO: **TÉCNICA E PREÇO**

ÓRGÃO REQUISITANTE: **FEOP**

Na proposta de preços (Envelope 03) deverá constar o lance da Licitante pela exploração do espaço do Restaurante do Centro de Artes e Convenções da UFOP destinado ao Bar do Festival de Inverno de Ouro Preto e Mariana – Forum das Artes 2017:

Dados do Proponente:

Nome:

Razão Social:

Endereço:

Telefone:

Fax:

CNPJ DA EMPRESA:

Item	Especificação	Valor
01	Lance pela exploração do espaço destinado ao restaurante do Salão Mariana que integrará a programação do Festival de Inverno de Ouro Preto e Mariana 2017 no Centro de Artes e Convenções da UFOP	
	VALOR	

Validade da proposta: (Mínimo de 30 dias).

Prazo de pagamento: conforme item 1.2 do Edital.

LOCAL DATA

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

OBS: A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante nos moldes acima expostos.

ANEXO III – PROPOSTA TÉCNICA

MODALIDADE: CONVITE – 02/2017

TIPO: TÉCNICA E PREÇO

ÓRGÃO REQUISITANTE: FEOP

Na proposta de preços (Envelope 02) deverá constar a Proposta Técnica para exploração do espaço do Restaurante do Centro de Artes e Convenções da UFOP destinado ao Bar do Festival de Inverno de Ouro Preto e Mariana – Forum das Artes 2017:

Dados do Proponente:

Nome:

Razão Social:

Endereço:

Telefone:

Fax:

CNPJ DA EMPRESA:

A Licitante deverá marcar a opção desejada para cada item (produto/serviço) que irá oferecer em sua proposta – Tabela 01. Em seguida, deverá preencher a Tabela 02, realizando a descrição dos Itens.

TABELA - 01

Critérios por Área		Nota a ser atribuída		
		Nota 6,00	Nota 8,00	Nota 10,00
Recursos Humanos	Item 01	9 garçons, incluindo “bartenders” () Marque aqui se essa for sua opção	10 garçons, incluindo “bartenders” () Marque aqui se essa for sua opção	14 garçons, incluindo “bartenders” () Marque aqui se essa for sua opção
	Item 02	02 caixas para atendimento () Marque aqui se essa for sua opção	03 caixas para Atendimento () Marque aqui se essa for sua opção	05 caixas para Atendimento () Marque aqui se essa for sua opção
Alimentação	Item 03	02 variedades de pratos montados (“à la cart”) () Marque aqui se essa for sua opção	03 variedades de pratos montados (“à la cart”) () Marque aqui se essa for sua opção	05 variedades de pratos montados (“à la cart”) () Marque aqui se essa for sua opção
	Item 04	01 prato comida Vegetariana () Marque aqui se essa for sua opção	02 pratos comida Vegetariana () Marque aqui se essa for sua opção	03 pratos comida Vegetariana () Marque aqui se essa for sua opção
	Item 05	1 (dois) Pratos de petisco e/ou porções () Marque aqui se essa for sua opção	3 (três) Pratos de petisco e/ou porções () Marque aqui se essa for sua opção	4 (quatro) Pratos de petisco e/ou porções () Marque aqui se essa for sua opção
	Item 06	Um prato a preço	Um prato a preço	Um prato a preço

Telefax: (31) 3559-3450 – e-mail: licitacao@feop.com.br

		popular - Valor R\$ 15,00 () Marque aqui se essa for sua opção	popular - Valor R\$ 12,00 () Marque aqui se essa for sua opção	popular - Valor R\$ 10,00 () Marque aqui se essa for sua opção
	Item 07	02 (duas) opções de vinho () Marque aqui se essa for sua opção	04 (quatro) opções de vinho () Marque aqui se essa for sua opção	05 (cinco) opções de vinho, com pelo menos uma garrafa R\$ 35,00 () Marque aqui se essa for sua opção
Bebida	Item 08	02 (duas) opções de drink () Marque aqui se essa for sua opção	03 (três) opções de drink () Marque aqui se essa for sua opção	04 (quatro) opções de drink, com pelo menos um a R\$ 9,00 () Marque aqui se essa for sua opção
	Item 09	01 (uma) opção bebida destilada, desconsiderando o vinho e o whisky () Marque aqui se essa for sua opção	02 (duas) opções bebida destilada, desconsiderando o vinho e o whisky () Marque aqui se essa for sua opção	03 (três) opções de bebida destilada, desconsiderando o vinho e o whisky () Marque aqui se essa for sua opção
Mobiliário	Item 10	4 mesas e 12 cadeiras com ombrelone para atendimento em área adjacente () Marque aqui se essa for sua opção	6 mesas e 24 cadeiras com ombrelone para atendimento em área adjacente () Marque aqui se essa for sua opção	8 mesas e 32 cadeiras com ombrelone para atendimento em área adjacente () Marque aqui se essa for sua opção

TABELA - 02

Critérios por Área		Descrição dos itens
Alimentação	Item 03	Descreva aqui as variedades de pratos montados ("à la cart") que serão oferecidos pela licitante, informando a composição dos pratos, de acordo com a quantidade assinalada na Tabela 1:
	Item 04	Descreva aqui as variedades de pratos de comida Vegetariana que serão oferecidos pela licitante, informando a composição dos pratos, de acordo com a quantidade assinalada na Tabela 1:
	Item 05	Descreva aqui as variedades de pratos de comida Vegetariana que serão oferecidos pela licitante, informando a composição dos pratos, de acordo com a quantidade assinalada na Tabela 1:
	Item 06	Descreva aqui a composição do prato a preço popular, no valor assinalado na Tabela 1:

Telefax: (31) 3559-3450 – e-mail: licitacao@feop.com.br

Rua Hugo Soderi, 21-B – Bairro Saramenha – CEP 35400-000 – Ouro Preto – MG - Brasil

	Item 07	Descreva aqui as variedades de vinho de acordo com a quantidade assinalada na Tabela 1 e se for o caso, informar qual vinho será vendido no valor de R\$ 35,00 (a garrafa):
Bebida	Item 08	Descreva aqui as opções de drinks que serão oferecidos pela licitante, informando a composição dos mesmos, de acordo com a quantidade assinalada na Tabela 1:
	Item 09	Descreva aqui as opções de bebidas destiladas que serão oferecidas pela licitante, de acordo com a quantidade assinalada na Tabela 1:

LOCAL DATA

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

OBS: A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante nos moldes acima expostos.

ANEXO IV – CARTA DE CREDENCIAMENTO

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À Comissão de Licitações

Prezados Senhores

Pela presente, CREDENCIAMOS o (a) Sr.(a): _____,
nacionalidade, -----, estado civil -----, profissão -----,
portador do documento de identidade n.º -----, inscrito no CPF -----,
residente à ----- para representar nossa empresa em todos os atos e
reuniões relativos ao Procedimento Licitatório em referência, ficando
autorizado a assinar atas, rubricar documentos e propostas de licitantes,
assinar e apresentar impugnações, recursos e contestações, receber
intimações e notificações, inclusive para renúncia do direito de recorrer, a que
tudo daremos por firme e valioso.

Por ser verdade, datamos e firmamos a presente.

-----, ---- de ----- 2017.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
Apor carimbo padronizado do CNPJ da empresa

ANEXO V

Declaração de superveniência quanto à documentação apresentada para habilitação e cumprimento ao inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93

DECLARAÇÃO

(Nome da empresa) _____, CNPJ nº _____
sediada na (endereço completo), declara, sob as penalidades da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declara ainda, para fins do disposto no Inciso V, do Art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

-----, ---- de ----- 2017.

Assinatura _____
Nome e número da identidade do declarante

OBSERVAÇÃO:

Esta declaração deverá ser apresentada em via original, papel timbrado da firma/empresa ou com carimbo de CNPJ e devidamente assinada. Sendo cópia reprográfica, autenticada.

ANEXO VI

Declaração de que inexistem fatos impeditivos para a Contratação

DECLARAÇÃO

(Papel timbrado da empresa)

A empresa _____, C.N.P.J. Nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, Carta Convite nº 02/2017 da Fundação Educativa de Rádio e Televisão Ouro Preto, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local de data,

(assinatura do representante legal da empresa)

**ANEXO VII
MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO N.º XX/2017

CONTRATO DE EXPLORAÇÃO, À TÍTULO PRECÁRIO, ATRAVÉS DO INSTITUTO DA PERMISSÃO DE USO ONEROSA, DO RESTAURANTE DO SALÃO MARIANA DO CENTRO DE CONVENÇÕES DURANTE O FESTIVAL DE INVERNO DE OURO PRETO E MARIANA – FÓRUM DAS ARTES 2017, QUE CELEBRAM ENTRE SI A FUNDAÇÃO EDUCATIVA DE RADIO E TELEVISÃO OURO PRETO E A EMPRESA <NOME DA EMPRESA>.

Carta Convite n.º 02/2017

A **Fundação Educativa de Rádio e Televisão Ouro Preto**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.306.770/0001-67, com sede na Rua Hugo Soderi, 21B, Bairro Saramenha, Ouro Preto-MG, CEP: 35.400-000, doravante denominado **Contratante**, neste ato representado pelo seu Presidente, Prof.º Dr. Ricardo Augusto Rabelo Oliveira Morato e a empresa **<Nome da Empresa>**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **<CNPJ>**, com sede à **<ENDEREÇO COMPLETO>**, CEP: **<CEP>**, doravante denominada **Contratada**, neste ato representado pelo seu **<responsável legal da empresa>**, **<nome>** celebram o presente termo de contrato de prestação de serviços nos termos e cláusulas a seguir descritas, as quais declaram cumprir na melhor forma do Direito:

Cláusula Primeira - Do Objeto

- 1.1 As partes celebram o presente Contrato para exploração, à título precário, através do instituto da **Permissão de Uso Onerosa**, do Restaurante do Salão Mariana - Centro de Artes e Convenções da UFOP, no período de 07 a 24 de julho de 2017, no horário de 19:00 horas do dia 07 de julho de 2017 às 04:30 horas do dia 24 de julho de 2017, com montagem prevista para o dia 07 de julho e desmontagem nos dias 24 e 25 de julho, para fornecimento exclusivo de bebidas e alimentação durante o Festival de Inverno de Ouro Preto e Mariana – Fórum das Artes 2017, conforme especificações e condições gerais de fornecimento contidas no Edital Carta Convite 02/2017, seus Anexos e proposta apresentada.
- 1.2 A **Contratada**, caso haja mudança no cronograma de realização do Festival, se submeterá às novas condições estabelecidas pela **Contratante**. Ocorrendo adição aos serviços prestados será realizado aditivo contratual nos termos da Lei 8.666/93.

Cláusula Segunda - Do Preço e Prazo de Pagamento

- 2.1. O valor global estipulado para o presente Contrato é de R\$ _____
(_____), conforme proposta de preços apresentada.
- 2.2. O pagamento poderá ser efetuado em duas parcelas iguais, nos termos do termo do Edital de Licitação, Carta Convite 02/2017 através de depósito em conta bancária abaixo, observado o disposto no art. 5º e no inciso II do § 4º do art. 40 da Lei nº 8.666/93;

Titular: Fundação Educativa de Rádio e Televisão Ouro Preto
PRAÇA E BAR FESTIVAL DE INVERNO 2017
Banco do Brasil
Agência: 0473-1
Conta Corrente: 61.066-6

Cláusula Terceira – Do Aditamento

- 3.1 A critério da **Contratante** o contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, nos termos do art. 65 §1º da Lei 8666/93.

Cláusula Quarta - Da Vigência

- 4.1. O prazo de vigência do presente Contrato é o prazo de realização do evento, no período de 07 a 24 de julho de 2017.

Cláusula Quinta – Dos Direitos da Contratante

- 5.1. É assegurada a **Contratante** o exercício, na defesa de seus interesses e em nome da vontade pública, das ações previstas nas Leis n.º 8.666/1993, n.º 10.520/2002, n.º 8.078/1990 - CDC, atualizadas, Legislação pertinente e substitutiva, Carta Convite n.º 02/2017 e neste Contrato.
- 5.2. Receber o valor nos termos da Cláusula Segunda;
- 5.3. Fiscalizar a execução do objeto contratado, através do gestor(a) designado ou outra pessoa indicada pela **Contratante**.

Cláusula Sexta – Dos Direitos da Contratada

- 6.1. A **Contratada** exercerá seus direitos em conformidade do disposto nos instrumentos legais normativos e contratuais especificados no Edital Carta Convite n.º 02/2017.

Cláusula Sétima – Das Obrigações da Contratante

7.1 A Contratante se obriga:

- 7.1.1. Repassar todas as informações necessárias para a execução dos serviços, objeto deste Edital.
- 7.1.2. Informar à Contratada sobre novas ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, e diligenciar nos casos que exigem providências corretivas.
- 7.1.3. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, na aplicação de sanções e alterações do mesmo.

Cláusula Oitava - Das Obrigações da Contratada

- 8.1. Ser responsável pela exploração do Restaurante do Salão Mariana do Centro de Convenções da UFOP no Festival de Inverno de Ouro Preto e Mariana 2017, no período de 07 a 24 de julho de 2017.
- 8.2. Efetuar o pagamento em observância à forma estipulada pela administração no prazo estabelecido neste Edital;
- 8.3. Responsabilizar-se pela montagem da infraestrutura da cozinha e do bar necessária ao atendimento de todos os itens oferecidos no cardápio, bem como a aquisição de gás;
- 8.4. Responsabilizar-se diariamente, com todas e quaisquer despesas relativas à instalação, montagem, desmontagem, manutenção, transporte de material e produtos, limpeza e conservação do Restaurante do Salão Mariana, material de limpeza e higiene, ou quaisquer outros encargos que, direta ou indiretamente, venham a incidir sobre o serviço, até em até 01 (uma) hora antes da abertura do Bar do Festival.
- 8.5. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, à sua custa e risco, no prazo de no máximo 01 (um) dia útil quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos serviços, decorrente de culpa da **Contratada**;
- 8.6. Não utilizar o fornecimento de equipamentos, utensílios ou qualquer outro tipo de material impróprio ou de qualidade inferior;
- 8.7. **Não efetuar sob qualquer motivo, a sub-concessão total ou parcial do imóvel, objeto do presente instrumento contratual;**
- 8.8. Responsabilizar-se na forma da legislação vigente e cabível, quanto aos preços, qualidade e higiene dos produtos comercializados, assim como pela higienização das instalações, na forma exigida pela saúde pública;
- 8.9. Utilizar e cuidar do imóvel sob permissão de uso, bem como os bens móveis e decoração instalados no Salão Mariana, estritamente para as atividades Contratadas, como se seu próprio fosse, responsabilizando pelos danos que porventura der causa;

- 8.10. Efetuar o descarte do lixo em local apropriado;
- 8.11. Manter o piso do Salão Mariana protegido;
- 8.12. **NÃO EMPREGAR EM HIPÓTESE ALGUMA MENORES DE 18 ANOS NO EVENTO;**
- 8.13. **Cumprir com as demais obrigações do instrumento convocatório.**

Cláusula Nona - Da Rescisão

- 9.1. A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação ensejará a rescisão do Contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666-93;
- 9.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- 9.3. A rescisão do Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da FEOP, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666-93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível;
- 9.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Cláusula Décima - Das Penalidades

- 10.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a FEOP poderá aplicar, nos ditames do art. 86 da Lei 8.666/93, as seguintes sanções:
 - I. Advertência;
 - II. Multa, nos moldes dos itens posteriores;
 - III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 10.2. Se a licitante não executar os serviços no prazo estipulado, excetuado os casos de caso fortuito e força maior, ficará sujeita à multa diária de 0,1% do valor total do futuro contrato, por dia que ultrapasse o referido prazo, aplicável até o 5º (quinto) dia;
- 10.3. A partir do 6º (sexto) dia, será considerada recusa formal, sendo o contrato rescindido e/ou ordem de execução de serviço cancelada, sujeitando-se a licitante vencedora ao pagamento de multa no valor de 5% (cinco por cento) do valor das obrigações;
- 10.4. Aplicar-se-á multa de 5% (cinco por cento) do valor total das obrigações, pela não aceitação da nota de fornecimento de serviço, dentro do prazo de validade da

proposta ou pela recusa de assinatura do Contrato ou Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos do art. 64 §2 da Lei 8.666/93;

- 10.5. Nenhuma sanção ou penalidade será aplicada sem a garantia de prazo prévio para exercício do contraditório e ampla defesa.

Cláusula Décima Primeira – Dos Casos Omissos

- 11.1. Serão resolvidos em respeito aos preceitos legais inerentes à execução deste Contrato, pela FEOP.

Cláusula Décima Segunda - Do Foro

- 12.1. As partes elegem o foro de Ouro Preto-MG para dirimir quaisquer litígios relativos a este Contrato.

E por estarem assim justos e acordados assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais e de direitos.

Ouro Preto, ____ de junho de 2017.

Fundação Educativa de Rádio e Televisão Ouro Preto

Contratante

<Nome da empresa>
<Responsável da empresa>
Contratada

TESTEMUNHAS:

- 1) _____ CPF. _____
2) _____ CPF. _____

VISTO

Referência: Carta Convite nº. 02/2017

Ao Senhor Pregoeiro,

Considerando a necessidade de contratação de empresa, a título precário, por meio do instituto da **Permissão de Uso Onerosa**, com a finalidade de selecionar a melhor proposta para exploração do Restaurante localizado no Salão Mariana - Centro de Artes e Convenções da UFOP, no período de 07 a 24 de julho de 2017, no horário de 19h às 04h30 do dia seguinte, com montagem prevista para os dia 07 de julho e desmontagem nos dias 24 e 25 de julho, para fornecimento exclusivo de bebidas e alimentação durante o Festival de Inverno de Ouro Preto e Mariana – Fórum das Artes 2017, que em razão da incerteza de êxito na captação de recursos só se confirmou sua viabilidade na presente data, **opina** esta Assessoria Jurídica pelo prosseguimento do presente processo de licitação pela modalidade de Carta Convite, Tipo Maior Preço Unitário e Melhor Técnica, tendo em vista ser a melhor opção para atender ao projeto. Informa ainda, que o Edital encontra-se em conformidade com as normas legais.

Atenciosamente,

Assessoria Jurídica da FEOP